SENTENÇA

Processo Digital n°: **0003471-19.2016.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Requerente: LEONARDO GONZALEZ BARBOZA

Requerido: RAFAEL JOSÉ DA SILVA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

 1 – Fls. 77: Acolho. JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

- 2 Expeça-se o mandado de levantamento em favor da parte autora.
- 3 Sem prejuízo, torno sem efeito a petição de fl. 72, eis que nada diz respeito aos autos. Dada a impossibilidade do desentranhamento das peças da pasta digital, determino que a parte autora deverá providenciar novo peticionamento nos autos correlatos.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 11 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA